

Políticas de in/segurança na fronteira Estados Unidos-México: compreendendo a ilegalização da migração como processo político

Brunno Victor Freitas Cunha¹

Resumo: O presente artigo tem como objetivo compreender as políticas associadas a criminalização e ilegalização do movimento migratório na fronteira México-Estados Unidos. Para tanto, tendo como referencial teórico a Criminologia das Fronteiras e os estudos críticos da segurança influenciados pela Sociologia Política Internacional, analisamos, a partir de fontes primárias e secundárias, as políticas de policiamento, detenção, ilegalização e os discursos de in/segurança. Concluímos que para além de um mero processo de securitização, tais políticas funcionam como tecnologias de poder e de produção de subjetividades a partir da associação movimento-crime.

Palavras-chave: Políticas migratórias. Criminologia das Fronteiras. In/segurança Internacional. Estados Unidos. México.

Politics of in/security on the US-Mexico border: understanding the illegalization of migration as a political process

Abstract: This article aims to understand the policies associated with the criminalization and illegalization of the migratory movement on the Mexico-United States border. For this purpose, taking as theoretical reference the Criminology of the Border and critical security studies influenced by International Political Sociology, it analyzes, from primary and secondary sources, the policies of policing, detention, illegalization and discourses of in/security. We conclude that beyond a mere securitization process, such policies function as technologies of power and of production of subjectivities based on the association movement-crime.

Keywords: Migration policies. Criminology of the Borders. International In/security. United States. Mexico.

¹ Mestrando em Relações Internacionais pelo Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (IRI/PUC-Rio). E-mail: brunnovictorcfc@gmail.com

Políticas de in/seguridad en la frontera México-Estados Unidos: entendiendo la ilegalización de la migración como un proceso político

Resumen: El presente artículo tiene como objetivo comprender las políticas asociadas a la criminalización e ilegalización del movimiento migratorio en la frontera México-Estados Unidos. Para ello, tomando como marco teórico la Criminología de las Fronteras y los estudios críticos de seguridad influenciados por la Sociología Política Internacional, analizamos, a partir de fuentes primarias y secundarias, las políticas de vigilancia, detención, ilegalización y discursos de in/seguridad. Concluimos que más allá de un mero proceso de securitización, dichas políticas funcionan como tecnologías de poder y producción de subjetividades a partir de la asociación movimiento-crimen.

Palabras clave: Políticas migratorias. Criminología de las Fronteras. In/seguridad Internacional. Estados Unidos. México.

Introdução

A globalização é usualmente caracterizada por um aumento da circulação global de bens, pessoas, mercadorias, finanças, dentre outros. Entretanto, ao mesmo tempo em que se intensificaram os fluxos financeiros, as desigualdades e as políticas migratórias restritivas também, com uma seletividade cada vez maior dos tipos de movimento de pessoas e capital considerados desejáveis e uma intensificação do controle fronteiriço, especialmente no Norte Global (WONDERS, 2006; RYGIEL, 2011). As fronteiras estatais, portanto, permanecem sendo locais de controle, especialmente migratório, onde desigualdades e processos de exclusão continuam sendo reproduzidos, mesmo que sob uma nova roupagem em que a mobilidade é privilegiada e, muitas vezes, utilizada como recurso da governamentalidade das formas de concepção do e de circulação no espaço (BÆRENHOLDT, 2012; TAZZIOLI, 2020). Isso não significa, no entanto, que não sejam locais de contestação de seu próprio significado e de encenação de diferentes formas de ocupação e divisão do espaço (SUMMA, 2021; SQUIRE, 2011; RYGIEL, 2011).

As políticas fronteiriças dos Estados Unidos permanecem sendo um dos casos de maior evidência nesse quesito. Além do longo histórico de controle fronteiriço dos Estados Unidos com o México (DE GENOVA, 2002; HEYMAN, 2010), ocorre no país um movimento evidente de aproximação da legislação criminal com a migração, intensificando processos de criminalização, punição e exclusão de migrantes (STUMPF, 2006). Assim, a fronteira entre os países é, ao mesmo tempo, um local de intensa troca econômica e financeira e uma **paisagem** de intenso policiamento e vigilância para impedir o fluxo de **migrantes irregulares** (NEVINS, 2002). Porém, segundo Nicholas De Genova (2002), apesar do amplo reconhecimento desses processos, grande parte das pesquisas buscam compreender as causas e consequências para ambos os países de origem e de destino, com poucos questionamentos acerca do processo que constitui a ilegalidade do movimento, sua criminalização e a instituição de um padrão de policiamento e aplicação da lei em torno das apreensões e deportações de grupos específicos (DE GENOVA, 2013).

Tendo isso em vista, o presente trabalho tem como objeto de pesquisa as políticas de controle fronteiriço entre Estados Unidos e México entre os anos 1990 e o início do governo do ex-presidente Donald Trump (2017-2020). O objetivo geral é compreender quais os impactos das práticas, técnicas e tecnologias anti-migratórias na constituição e reprodução de fronteiras, que não se limitam a linha divisória entre os Estados, bem como a produção de sujeitos **ilegalizados** como resultado de tais processos. Para tal, na primeira seção construímos o marco teórico a partir de uma intersecção de teorias associadas a criminologia da mobilidade/do movimento e dos estudos da segurança influenciados pela Sociologia Política Internacional, a partir do qual buscamos compreender os processos de ilegalização de migrantes e associação da relação movimento-crime como resultante de uma extensão do poder punitivo do Estado, o que se dá não por meio de práticas excepcionais, mas rotineiras e contínuas.

Posteriormente, buscamos compreender os processos de in/securitização da fronteira entre Estados Unidos e México, de modo a analisar os contornos legais em torno das políticas de controle fronteiriço com foco especial a partir da década de 1980 ao fim do governo de Barack Obama (2017). Optamos por analisar tal período e não incluir o governo de Donald Trump (2017-2021), pois buscamos deslocar o entendimento desse processo de criminalização do movimento migratório de uma análise de atos discursivos e políticas excepcionais comumente associados a esse governo, de modo a entendê-lo em um quadro histórico mais amplo. Utilizamos de fontes bibliográficas secundárias e dados primários de fluxos migratórios do governo dos Estados Unidos para analisar dados sobre detenções, remoções e apreensões como forma de compreender a ilegalização e in/segurança na fronteira.

1. Mobilizando as políticas de controle fronteiriço: ilegalização e criminalização do fluxo migratório enquanto processo político

O controle do movimento migratório não é um procedimento antigo. Segundo Nicholas De Genova (2002), mesmo que os Estados Unidos já realizassem medidas de controle fronteiriço há mais tempo, grande parte dos países ocidentais só começaram a realizá-las e a visualizar a migração como um problema a partir da segunda metade do século XX. Apesar disso, como argumenta De Genova (2002), as análises em torno do fenômeno migratório têm focado preponderantemente nas suas causas e possíveis consequências para os locais de origem e destino e tomam como objetos distintos os movimentos migratórios e as políticas estatais para canalizá-los, mas pouca atenção é dada a como tal processo é delineado e definido enquanto **ilegal**². O cruzamento de fronteiras

² Recusamos utilizar o termo **ilegal** para se referir a migrantes nesse artigo. Dentre outros motivos, pois apaga o componente político da ilegalização movimento e reduz o migrante a um status político-jurídico (DE GENOVA, 2002; DE GENOVA, 2013). Assim, no restante do artigo empregamos o termo **ilegalizados** para dar conta desses processos.

determina a existência do fenômeno migratório, mas as fronteiras não são naturais, muito menos a ilegalidade de tal movimento (DE GENOVA, 2002; WONDERS, 2006).

Tendo isso em vista, De Genova (2002) argumenta ser necessário avaliar os processos sociopolíticos e históricos envolvidos na produção da ilegalidade. As categorias de **ilegal** e **imigrante** são constituídas a partir da (re)produção de fronteiras e tendo como ponto referencial o Estado territorial soberano. Em decorrência disso, grande parte da produção teórica tem objetivado compreender as melhores formas de controlar os fluxos de pessoas e diminuir seus **problemas**, reificando divisões e contribuindo para a naturalização das categorias. Entretanto, “A ‘ilegalidade’ (assim como a cidadania) é um status jurídico que implica uma relação social com o Estado; como tal, a ‘ilegalidade’ do migrante é uma identidade predominantemente política” (DE GENOVA, 2002, p. 422, tradução nossa).

Desse modo, o estudo da “produção legal da ‘ilegalidade’ do migrante” (DE GENOVA, 2002, p. 429, tradução nossa), e não o estudo sobre migrantes não-documentados, deveria ter predominância como objeto de análise, uma vez que “[e]les não são autogerados e aleatórios; são produzidos e padronizados” (DE GENOVA, 2002, p. 424, tradução nossa) pela lei e pela sua operacionalização historicamente mutável por agentes políticos em um determinado espaço. Logo, a legislação migratória ao mesmo tempo que ilegaliza, produz sujeitos ilegalizados específicos em torno do status de não-documentado, o que por sua vez delimita espaços políticos e sociais de exclusão, exploração, vigilância, disciplinarização, e, logo, concomitantemente, de invisibilidade e visibilidade (DE GENOVA, 2013; AEDO, 2021).

Tendo isso em vista, seria possível compreender que as fronteiras são constituídas e constituem técnicas e tecnologias de controle e produção de subjetividades. Entendemos, a partir de Michel Foucault (2008), técnicas como formas de organização e exercício de poder a partir de diferentes **mecanismos - sistema do código legal, mecanismos disciplinares e dispositivos de segurança** - e tecnologias como a forma de organização das técnicas

em torno de uma certa racionalidade, ou como argumenta Anne-Marie D'Aoust, “[...] princípios contingentes que organizam a vida e a ordenam, ao mesmo tempo em que constituem sujeitos, em vez de simplesmente afetá-los” (D’Aoust, 2013, p. 261, tradução nossa). Dessa maneira, o modo como as fronteiras são performadas por agentes estatais delimita um processo de criminalização do movimento migratório e a constituição de subjetividades políticas a partir de categorias jurídico-políticas de (ausência de) cidadania (WONDERS, 2006), mas não impede o movimento de pessoas de ocorrer.

Ademais, De Genova (2013) argumenta que tal processo de construção de imagens e discursos de violação do espaço nacional pelo movimento, encena práticas de exclusão a partir do controle fronteiriço, que por sua vez intensifica e reifica a visibilidade do status de ilegalidade ao transferi-lo para o ato do cruzamento de fronteiras, ignorando o processo anterior de ilegalização do movimento. Entretanto, quanto mais intenso o **espetáculo** de exclusão, mais intensa a inclusão dos migrantes-não documentados. Ou seja, são justamente as práticas discursivas anti-migratórias e as tecnologias de controle que criam as condições para que ocorra uma inclusão vulnerável, o que De Genova (2013, p. 1183, tradução nossa) denomina de “inclusão pela exclusão”. Tal processo, por sua vez, legítima e justifica a continuidade de práticas de controle.

Ao compreender a produção da ilegalidade e do migrante não-documentado, acreditamos ser importante repensar a oposição comumente realizada entre **segurança** e **política**. Barry Buzan, Ole Wæver, Jaap de Wilde (1998), em seu estudo influente sobre os processos a ampliação do campo dos estudos da segurança na última década do século XX, argumentam que este campo não deve ser limitado ao estudo da guerra e da força militar, mas deve buscar compreender como determinados elementos se tornam uma questão de segurança a partir de processos de **securitização**. Segundo os autores, tomar algo como uma questão de **segurança** “[...] é o movimento que leva a política além das regras estabelecidas do jogo e enquadra a questão ou como um tipo especial de política ou como algo acima da política. A securitização pode então ser

vista como uma versão mais extrema da politização” (BUZAN; WÆVER; DE WILDE, 1998, p. 23, tradução nossa). Assim, a **teoria da securitização** buscaria compreender a construção por um **ator securitizador**, a partir de certos critérios definidos³, de uma ameaça existencial a um determinado objeto referente, usualmente o Estado, o que faz com que uma questão de segurança seja tratada como algo que requer medidas emergenciais e justifique ações fora das fronteiras **normais** do procedimento político (BUZAN; WÆVER; DE WILDE, 1998).

No entanto, isso significa delimitar uma oposição precisa entre norma/exceção e insegurança/segurança. Didier Bigo, influenciado pelo campo de estudos da Sociologia Política Internacional, argumenta nesse sentido que mesmo que a **teoria da securitização** tenha proposto um alargamento do significado de **segurança**, manteve uma essência do que ela é: como uma questão excepcional, relacionada a ameaças à sobrevivência, oposta ao reino **normal** da política e também uma relação de que “quanto maior a segurança, menor a insegurança” (BIGO; MCCLUSKEY, 2018, tradução nossa). Porém, Bigo (2008) argumenta que todo processo de **securitização** implica **insecuritização**, de modo que:

A definição do que é segurança em relação ao que é insegurança é uma luta política entre os atores que têm a capacidade de declarar com alguma autoridade cuja segurança é importante, cuja segurança pode ser sacrificada, e porque sua própria violência pode ser lida como uma forma de proteção quando a violência dos outros é vista como uma forma de agressão e sinal de insegurança (BIGO, 2008, p. 123, tradução nossa).

³ Segundo os autores, uma **securitização** bem sucedida depende de três fatores/passos: “ameaças existenciais; ação emergencial; efeitos em relações entre unidades pela quebra de regras” (BUZAN; WÆVER; DE WILDE, 1998, p. 26, tradução nossa). Depende, portanto, não de uma **ameaça concreta**, mas da constituição de um entendimento compartilhado, ou seja, “um processo essencialmente intersubjetivo” (*ibid.*, p. 30, tradução nossa).

Isso implica compreender, também, que um processo de **in/securitização** não é a transferência de algo para a esfera da exceção, mas precisamente resultado de conflitos, tensões e contradições políticas e burocráticas em diversos campos de poder em torno do seu significado (BIGO, 2008; HUYSMANS, 2006; BIGO; MCCLUSKEY, 2018). Ou seja, “[t]em a ver com decisões burocráticas mais mundanas da política cotidiana, com rotinas weberianas de racionalização, [...]” (BIGO, 2008, p. 126, tradução nossa) e, como argumenta Jef Huysmans (2006, p. 10, tradução nossa), “[v]isões de insegurança e sua institucionalização em tecnologias e práticas cotidianas reiteram imaginações sobre a natureza da própria política [...]”. Em outras palavras, as práticas de **in/securitização** não apenas buscam diferenciar um campo da segurança como externo ao da política, mas também o que significa **política** (HUYSMANS, 2006).

Tendo isso em vista, o que propomos neste artigo, ao trazer em diálogo a criminologia da mobilidade e os estudos da segurança influenciados pela Sociologia Política Internacional, é uma compreensão das políticas de controle migratório como construídas processualmente e para além de uma mera questão discursiva. Ou seja, ao recusar compreender a criminalização e ilegalização do fluxo migratório como um processo de **securitização**, buscamos compreender como a ilegalização da mobilidade transfronteiriça - para sujeitos específicos - não realiza um mero deslocamento da **política** para o **estado de exceção**, mas precisamente um processo contínuo e difuso de constituição e reprodução da política de **in/segurança** a partir de dinâmicas de fronteirização.

Na próxima seção, tomamos como objeto de estudo, para analisar tais processos de **produção legal da ilegalidade**, a fronteira do México com os Estados Unidos. Buscamos compreender os processos de in/securitização da fronteira que delimitaram um espaço de crescente exclusão, controle e violência a partir de uma criminalização e ilegalização do movimento migratório. Assim, buscamos analisar historicamente as políticas de controle fronteiriço entre Estados Unidos e México, focando especialmente no período entre os anos 1980 e 2017, de modo a deslocar o

entendimento de que as políticas de controle constituem momentos excepcionais para compreendê-las a partir do desenvolvimento de procedimentos políticos.

2. Políticas de in/segurança na fronteira: uma análise histórica do controle migratório na fronteira entre Estados Unidos e México

O movimento de pessoas na fronteira entre Estados Unidos e México não é recente. Josiah Heyman (2010) argumenta que a migração de trabalhadores mexicanos se intensificou nos anos 1880 e, desde então, podem ser identificadas duas tendências em relação a sua regulamentação e controle: “o papel crescente das definições legais formais de cidadãos contra não cidadãos (e concomitantemente o declínio, mas não o desaparecimento do racismo explícito), e a intensificação da construção de migrantes como um ‘perigo’” (HEYMAN, 2010, p. 60, tradução nossa).

Como afirma Heyman (2010), apenas no final da década de 1920 que as patrulhas passaram a ter maior foco no controle do movimento migratório oriundo do México. Segundo Joseph Nevins (2002), até então os esforços para controlar fluxos migratórios se concentravam principalmente em áreas portuárias da costa leste do país, sendo que na fronteira mexicana se buscava, majoritariamente, controlar a migração de chineses e o contrabando de gado e outros produtos para proteger o mercado interno (NEVINS, 2002; HEYMAN, 2010). Foram implementadas barreiras sanitárias, taxas para emissão de vistos e, até mesmo, testes de alfabetização, que começaram a limitar o movimento e, como consequência não desejada, manter muitos migrantes - com dinâmicas de movimento circulares - no território estadunidense devido à dificuldade de se movimentar entre a fronteira.

Além disso, ao longo da década de 1930 e 1940, ocorreu um intenso processo de expansão das atividades da Patrulha de Fronteiras, com elevado número de deportações⁴ (NEVINS, 2002).

⁴ Nevins (2002, p. 27) afirma que entre 1929 e 1935 ocorreram 415 mil remoções, enquanto na década de 1940 foram estimadas 913 mil.

Portanto, evidencia-se que, como toda questão que passa por processo similar, o movimento migratório não era ilegal em si, mas sofreu um processo de ilegalização que reflete determinadas circunstâncias sociais, políticas, econômicas e históricas. Concomitantemente a esse controle fronteiriço, iniciou-se a construção de uma imagem de ameaça sobre os migrantes mexicanos, processo que envolve também um processo de racialização (HEYMAN, 2010). A delimitação da fronteira, as políticas migratórias restritivas, o policiamento e a vigilância construíam demarcações que diferenciavam aqueles que pertenciam (**cidadãos**) e aqueles que não pertenciam (**estrangeiros**, comumente denominados **aliens**), que se baseavam em características fenotípicas, culturais, e de classe, por exemplo, criando categorizações hierarquizadas entre indivíduos desejados ou não-desejados.

Nesse sentido, os migrantes mexicanos eram taxados como indesejados, responsáveis pelo aumento da criminalidade e diminuição dos salários, ao mesmo tempo em que tinham sua mão-de-obra explorada (NEVINS, 2002). Um dos principais exemplos é o Programa Bracero, em vigor entre 1942 e 1965, que visava atrair trabalhadores mexicanos temporários principalmente para o setor agrícola (BRACERO HISTORY ARCHIVE, 2021).

Porém, durante a duração do Bracero e com o seu fim, a migração não-documentada se intensificou⁵, parte por conta de reunificação familiar, mas principalmente por demanda estrutural por trabalhadores. Em decorrência desse processo, os anos 1950 foram marcados por aumento do investimento no controle

⁵ Durante o Bracero, muitos empregadores estadunidenses, particularmente grandes fazendeiros, continuaram contratando trabalhadores não-documentados e, portanto, em situação irregularizada. Isso se devia ao baixo custo da mão de obra precarizada pelo processo de ilegalização migratória, ausência de procedimentos burocráticos e baixas chances de penalizações por parte dos contratantes. Além disso, muitos migrantes inicialmente sem documentos os conseguiam posteriormente, de modo que o próprio programa estimulava o movimento de indivíduos de maneira **ilegal** (NEVINS, 2002, p. 27).

fronteiriço e um número recorde de apreensões e remoções⁶, mesmo que o orçamento ainda fosse bastante limitado (HEYMAN, 2010; NEVINS, 2002). Tais acontecimentos demonstram a dependência sazonal de setores da economia estadunidense em relação a trabalhadores migrantes precarizados, de tal forma que a precarização caminha em conjunto com processos de ilegalização e criminalização migratória, reforçando um ao outro e reproduzindo criminalização do movimento migratório (NEVINS, 2002; DE GENOVA, 2002; MELOSSI, 2013).

Apesar da relativa diminuição do controle fronteiriço durante os anos posteriores ao Bracero, a segunda metade do século XX foi marcada por uma militarização do policiamento nas fronteiras. Josiah Heyman e Howard Campbell (2012) e Nevins (2002) afirmam que a militarização da fronteira do lado estadunidense se intensificou a partir dos anos 1980, durante a presidência de Ronald Reagan, mas particularmente desde 1989, com George H. W. Bush. O programa político implementado durante esse governo valeu-se, explicitamente, de uma confluência de atividades militares e civis

⁶ Apreensões dizem respeito a operações que localizam migrantes não-documentados em movimento, na fronteira ou não, que são então detidos enquanto esperam o devido processo legal. Já as remoções ocorrem quando os migrantes são automaticamente expulsos, sem serem detidos. O termo deportação muitas vezes é usado como sinônimo de remoção, mas a terminologia utilizada de forma oficial pelos Estados Unidos é a segunda. Existem dois tipos de remoção, a comum, em que o indivíduo aguarda decisão da corte antes de ser expulso, e a expressa (**expedited**) na qual o próprio agente fronteiriço emite uma ordem de expulsão automática. Ambas incluem procedimentos formais de inelegibilidade para entrada regularizada e possíveis consequências criminais em casos de reincidência. Há ainda as ordens de retorno, que são emitidas para indivíduos tentando entrar de maneira irregular, mas sem procedimentos formais que incutem possíveis consequências legais, funcionando como uma espécie de retorno 'voluntário'. No presente trabalho se considera apenas as remoções como forma de analisar as políticas de controle fronteiriço discricionárias, devido às suas implicações legais, detenções e sua relação com o aparato penal do Estado (ESTADOS UNIDOS, 2021a; LIND, 2014).

no monitoramento e patrulha fronteiriça, que permaneceu com momentos de maior intensificação ou retração ao longo do tempo, e fomentou o que é chamado de **indústria do controle migratório** (HEYMAN; CAMPBELL, 2012; PICKERING; BOSWORTH; AAS, 2018).

Tal processo de militarização de fronteiras foi impactado pela **Operação Gatekeeper (Operation Gatekeeper)** estabelecida em 1994 pelo então presidente Bill Clinton (NEVINS, 2002). Segundo Joseph Nevins (2002), tal estratégia de controle da migração não-documentada na fronteira próxima à cidade de San Diego, na Califórnia, estabeleceu uma mudança importante no policiamento fronteiriço: o foco passou a ser o impedimento do movimento de pessoas durante o trajeto de cruzar a fronteira, e não após o assentamento nos locais de destino. A política respondia e reproduzia um processo de criminalização do movimento migratório, com recentes perdas de acesso à serviços públicos por migrantes não-documentados, especialmente na Califórnia. Apesar de ser restrita à área previamente mencionada, a **Gatekeeper** teve impactos na região fronteiriça como um todo com um aumento do policiamento e vigilância, do perigo e da violência associados à travessia, e da visibilidade da tanto diferença entre **estadunidenses** e **mexicanos** quanto da **ilegalidade** do movimento entre a fronteira. Desse modo, a intensificação do controle fronteiriço reforça, ao mesmo tempo, a legitimidade do poder estatal e a criminalização da migração (NEVINS, 2002).

Assim, como parte da implementação da Operação, ao longo dos anos 1990, para além da militarização das táticas, da vigilância, da troca de informações e equipamentos utilizados, ocorreu um aumento significativo do número de agentes da Patrulha de Fronteiras (NEVINS, 2002). Entre 1992 e 2000 foram acrescidos 5.073 agentes, mais que duplicando o número de 4.139 para 9.212 (ESTADOS, UNIDOS, 2019a). Além disso, foi implementada com uma política de mediatização constante em torno do combate a migração não-autorizada e a apreensão de indivíduos ilegais, de modo que a associação movimento-crime ficou cada vez mais visível (NEVINS, 2002). Tais práticas políticas e burocráticas vieram a se

intensificar com os ataques de 11 de setembro durante o governo de George W. Bush, com ênfase particularmente após 2005, tendo como um dos exemplos a criação da CBP, mencionada anteriormente, como parte da estrutura burocrática do Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos (**Department of Homeland Security - DHS**) (HEYMAN, 2010).

Nesse contexto também se intensificaram as políticas de controle por parte do DHS, com ênfase principalmente em desenvolvimento infraestrutura crítica e resiliente para coleta, controle e difusão de informações com objetivo de vigilância e detenção (LUNDBORG; VAUGHAN-WILLIAMS, 2011), o que no caso do controle migratório foi acompanhado pelo avanço tecnologias de biometria e de perfilagem de risco (**risk profiling**), que buscavam classificar e diferenciar a migração regular da irregular com o objetivo de governar a mobilidade (AMOORE, 2006; RYGIEL, 2011). Por fim, a aprovação no congresso estadunidense do **Real ID Act** em 2005, que aumentou a discricionariedade dos atos policiais para apreensões e deportações, e do **Secure Fence Act** em 2006, possibilitaram a construção de barreiras físicas em fronteiras e a intensificação do controle e da vigilância (GARRETT, 2010).

Apesar de Barack Obama ter afirmado uma contrariedade com algumas políticas migratórias, com a construção do muro/cerca e ter se comprometido com a reforma dessas políticas durante sua campanha presidencial, isso não ocorreu (GARRETT, 2010; HERNÁNDEZ, 2010). A cerca continuou a ser construída com um custo de USD 7,5 milhões de dólares por milha, violando direitos de propriedade e oposição de moradores locais (GARRETT, 2010). Porém, evidenciou-se, também, uma diminuição no número de apreensões: somente na fronteira entre Estados Unidos e México⁷ foram realizadas 3.307.017 apreensões entre 2009 e 2016, comparado a 8.170.518 entre 2001 e 2008 (ESTADOS UNIDOS, 2019b). Entretanto, o número de remoções e detenções aumentou substancialmente. Nos mesmos períodos analisados, o total

⁷ O setor da Patrulha de Fronteiras responsável pela região é o **Southwest**.

de remoções aumentou de 2.012.539 para 3.066.457 (ESTADOS UNIDOS, 2019c, p. 103), já as detenções aumentaram de uma média diária de migrantes detidos de 22.728 para 32.551, enquanto a média da população anual de detidos aumentou de 255.199 migrantes para 393.239 (REYES, 2018). Desse modo, consolida-se um modelo de gestão das fronteiras com amplo policiamento e vigilância, que justifica políticas discricionárias em torno do controle migratório, como apreensões, remoções e detenções, o que por sua vez evidencia a ilegalização da migração enquanto um ato criminoso.

Por outro lado, como é amplamente reconhecido nas teorias sobre processos migratórios, políticas migratórias restritivas não diminuem o fluxo de migrantes, muito menos o impede de ocorrer. O que ocorre é o direcionamento do movimento através de novas rotas, bem como a seletividade daqueles sujeitos vistos como desejados, a intensificação do tráfico e contrabando de seres humanos pelo aumento da dificuldade do trajeto e, inclusive, o aumento de migração não-documentada (DE GENOVA, 2002; NEVINS, 2002). O mesmo ocorreu no caso estadunidense, com migrantes adentrando por rotas cada vez mais remotas e de difícil acesso, aumentando o risco de vida das pessoas envolvidas (HEYMAN, 2010). Segundo De Genova (2013), as práticas de exclusão e policiamento de fronteiras atuam de modo a dificultar o trânsito fronteiriço, não o impedir, de modo que o risco consequente é ignorado e utilizado como recurso para intensificação do controle.

O policiamento e a execução da lei produzem e reproduzem fronteiras e sua visibilidade em torno de categorias de perigo e risco associados ao movimento de pessoas entre a fronteira, demonstrando constantemente a ilegalidade (DE GENOVA, 2002; DE GENOVA 2013). Além disso, tais fronteiras são também produzidas e reproduzidas por instâncias não-policiais (HEYMAN, 2010), de modo que atuam como uma “condição social espacializada” (DE GENOVA, 2002, p. 439, tradução nossa) e, que, portanto, não se restringem meramente a região fronteiriça. Além disso, como afirmado por Nevins (2002), “[a]s práticas do Estado relativas à imigração e ao policiamento de fronteiras submetem

as pessoas à lei, distinguindo entre quem pertence (e em que condições) e quem não pertence, construindo assim sujeitos e identidades” (NEVINS, 2002, p. 44, tradução nossa). Logo, há uma conformação disciplinar, a partir de técnicas e tecnologias de poder, que constitui expressões de subjetividade política, relações sociais, econômicas e políticas entre **migrantes, cidadãos** e Estado. Assim, os processos de intensificação do policiamento de fronteiras, criminalização e ilegalização do movimento transfronteiriço e racialização, atuam de modo conjunto na construção de um perigo associado à migração do México para os Estados Unidos.

Considerações Finais

Buscamos, no presente artigo, compreender as políticas de in/securitização que delimitaram formas específicas de controle migratório entre os Estados Unidos e México. Nesse sentido, analisamos como o movimento migratório é atravessado por práticas discursivas e burocráticas de controle e disciplinarização, que o constroem enquanto um problema a ser resolvido. Dessa maneira, ao invés de ser naturalmente **ilegal**, o movimento de pessoas entre as fronteiras dos Estados é ilegalizado e criminalizado a partir de procedimentos políticos e legais, que por sua vez se manifestam a partir das políticas de controle migratório e da vigilância.

Na primeira seção, buscamos compreender as dinâmicas envoltas nas políticas de controle e policiamento fronteiriço. A partir da Criminologia da Mobilidade e dos estudos críticos da segurança influenciados pela Sociologia Política Internacional, compreendemos as práticas de fronteirização como tecnologias de controle e produção de subjetividades, de modo que a medida em que são performadas por agentes políticos e decisões burocráticas, encenam dinâmicas difusas de inclusão/exclusão, visibilidade/invisibilidade e norma/exceção. Assim, ao compreender a ilegalização migratória como processo político, foi possível entendê-la como uma questão que se localiza precisamente na

definição da política e não como mero deslocamento para um estado de exceção.

Na segunda seção, analisamos historicamente as políticas de controle migratório implementadas pelos Estados Unidos na fronteira com o México, um dos principais exemplos no que concerne a políticas de controle fronteiriço e ilegalização do movimento migratório. Argumentamos que a ilegalização e sua consequente produção do migrante não-documentado se associa a um processo político complexo e difuso de controle do movimento migratório, o que não ocorreu por ações excepcionais, mas mundanas e burocráticas ao longo dos anos. A crescente militarização e vigilância da fronteira a constituem como uma tecnologia de controle e longe de impedirem o movimento de pessoas, buscam produzir imagens de perigo, subjetividades políticas em torno de categorias como cidadão e migrante e, assim, um tipo de **inclusão subordinada**. Logo, as dinâmicas de in/seguritização do movimento migratório na fronteira entre os Estados Unidos e México resultam em espaço de encenação da política baseado na produção da diferença e do controle, de modo que a militarização, a vigilância e a exploração de trabalho caminham em conjunto.

Referências

AEDO, Angel. Conflicting visibilities: Police and politics among border migrants in Chile. **Security Dialogue**, v. 51, n. 5, p. 1–18, out. 2021. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0967010620964676>. Acesso em: 30 ago. 2022.

AMOORE, Louise. Biometric borders: Governing mobilities in the war on terror. **Political Geography**, v. 25, n. 6, p. 336–351, mar. 2006. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0962629806000217>. Acesso em: 2 dez. 2022.

BÆRENHOLDT, Jørgen Ole. Governmobility: The Powers of Mobility. **Mobilities**, v. 8, n. 1, p. 20-34, 2013. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/17450101.2012.747754>. Acesso em: 26 nov. 2022.

BIGO, Didier; MCCLUSKEY, Emma. What Is a PARIS Approach to (In)securitization? Political Anthropological Research for International Sociology. In: GHECIU, Alexandra; WOHLFORTH, William C. (eds.). **The Oxford Handbook of International Security**. Oxford: Oxford University Press, 2018. cap. 9, p. 116-130.

BIGO, Didier. International Political Sociology. In: Williams, Paul (ed.). **Security Studies: An Introduction**. Nova York: Routledge, 2008. cap. 9, p. 116-129.

BRACERO HISTORY ARCHIVE. **About**. Center for History and New Media, 2021. Disponível em: <http://braceroarchive.org/about>. Acesso em: 14 ago. 2021.

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole; DE WILDE, Jaap. Security Analysis: Conceptual Apparatus. In: BUZAN, Barry; WÆVER, Ole; DE WILDE, Jaap. **Security: A New Framework For Analysis**. Londres: Lynne Rienner Publishers, 1998. cap. 2, p. 21-47.

'AOUST, Anne-Marie. In the Name of Love: Marriage Migration, Governmentality, and Technologies of Love. **International Political Sociology**, v. 7, p. 258-274, 2013. Disponível em: <https://academic.oup.com/ips/article-abstract/7/3/258/1863574?redirectedFrom=fulltext>. Acesso em: 27 nov. 2022.

DE GENOVA, Nicholas. Migrant "Illegality" and Deportability in Everyday Life. **Annual Review of Anthropology**, v. 31, p. 419-444, out. 2002. Disponível em: <https://www.annualreviews.org/doi/abs/10.1146/annurev.anthro.31.040402.085432>. Acesso em: 10 ago. 2021.

DEGENOVA, Nicholas. Spectacles of migrant 'illegality': the scene of exclusion, the obscene of inclusion. **Ethnic and Racial Studies**, v. 36, n. 7, p. 1180-1198, maio 2013. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/01419870.2013.783710?journalCode=rers20>. Acesso em: 11 ago. 2021

ESTADOS UNIDOS. Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos. **United States Border Patrol: Border Patrol Agent Nationwide Staffing by Fiscal Year**. Washington: Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos, 2019a. Disponível em: <https://www.cbp.gov/sites/default/files/assets/documents/2019-Mar/Staffing%20FY1992-FY2018.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2021.

ESTADOS UNIDOS. Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos. **United States Border Patrol Southwest Border Sectors: Total Illegal Alien Apprehensions By Fiscal Year**. Washington: Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos, 2019b. Disponível em: <https://www.cbp.gov/sites/default/files/assets/documents/2019-Mar/bp-southwest-border-sector-apps-fy1960-fy2018.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2021.

ESTADOS UNIDOS. Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos. **2017 Yearbook of Immigration Statistics**. Washington: Departamento de Segurança Interna dos Estados Unidos, 2019c. Disponível em: https://www.dhs.gov/sites/default/files/publications/yearbook_immigration_statistics_2017_0.pdf. Acesso em: 13 ago. 2021.

ESTADOS UNIDOS. Governo dos Estados Unidos. **Deportation**. Washington: Governo dos Estados Unidos, 2021a. Disponível em: <https://www.usa.gov/deportation>. Acesso em: 12 ago. 2021a.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População**. Trad. Eduardo Brandão e Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GARRETT, Terence M. The Border Fence, Immigration Policy, and the Obama Administration: A Cautionary Note. **Administrative Theory & Praxis**, v. 32, n. 1, p. 129-233, mar. 2010. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/25611044>. Acesso em: 11 ago. 2021.

HERNÁNDEZ, David Manuel. “My Fellow Citizens ...”: Barack Obama and Immigration Policy. **Journal of Race and Policy**, v. 6, n. 1, p. 24-44, 2010. Disponível em: <https://www.law.ox.ac.uk/sites/files/oxlaw/my-fellow-citizens.pdf>. Acesso em: 13 ago. 2021.

HEYMAN, Josiah; CAMPBELL, Howard. THE MILITARIZATION OF THE UNITED STATES-MEXICO BORDER REGION. **Revista de Estudos Universitários -REU**, Sorocaba, v. 38, n. 1, p. 75-94, jun. 2012. Disponível em: <http://periodicos.uniso.br/ojs/index.php/reu/article/view/805>. Acesso em: 8 ago. 2021.

HEYMAN, Josiah. The State and Mobile People at the US-Mexico Border. In: LEM, Winnie; BARBER, Pauline Gardiner (eds.). **Class, Contention, and a World in Motion**. Nova York: Berghahn, 2010. Cap. 3, p. 58-78.

HUYSMANS, Jef. Politics of insecurity, technology and the political. In: HUYSMANS, Jef. **The Politics of Insecurity: Fear, migration and asylum in the EU**. Nova York: Routledge, 2006. cap. 1, p. 1-14.

LIND, Dara. Removals vs returns: how to think about Obama’s deportation record. **Vox**, Washington, 11 abr. 2014. Disponível em: <https://www.vox.com/2014/4/11/5602272/removals-returns-and-deportations-a-very-short-history-of-immigration>. Acesso em: 12 ago. 2021.

LUNDBORG, Tom; VAUGHAN-WILLIAMS, Nick. Resilience, Critical Infrastructure, and Molecular Security: The Excess of “Life” in Biopolitics. **International Political Sociology**, v. 5, n. 4, p. 367–383, dez. 2011. Disponível em: <https://academic.oup.com/ips/article-abstract/5/4/367/1916972>. Acesso em: 1 dez. 2022.

NEVINS, Joseph. **Operation Gatekeeper**: the rise of the “illegal alien” and the making of the U.S.- Mexico boundary. Nova York: Routledge, 2002.

PICKERING, Sharon; BOSWORTH, Mary; AAS, Katja Franko. The Criminology of Mobility. In: CARLEN, Pat; FRANÇA, Leandro Ayres (eds.). **Alternative Criminologies**. Londres: Routledge, 2018. Cap. 10, p. 150-165.

REYES, J. Rachel. **Immigration Detention**: Recent Trends and Scholarship. Nova York: The Center for Migration Studies (CMS), 2018. Disponível em: <https://cmsny.org/publications/virtualbrief-detention/>. Acesso em: 13 ago. 2021.

RYGIEL, Kim. Governing borderzones of mobility through e-borders: The politics of embodied mobility. In: SQUIRE, Vicki (ed.). **The contested politics of mobility**: borderzones and irregularity, Routledge advances in international relations and global politics. Londres: Routledge 2011. cap. 7, p. 143- 168.

SQUIRE, Vicki. The contested politics of mobility: Politicizing mobility, mobilizing politics. In: SQUIRE, Vicki (ed.). **The contested politics of mobility**: borderzones and irregularity, Routledge advances in international relations and global politics. Londres: Routledge 2011. cap. 1, p. 1-25.

STUMPF, Juliet. The Crimmigration Crisis: Immigrants, Crime, and Sovereign Power. **American University Law Review**, v. 56, n. 2, dez. 2006. Disponível em: <https://digitalcommons.wcl.american.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1274&context=aulr>. Acesso em: 15 ago. 2021.

SUMMA, Renata. Politics of (Im)mobility (or Everyday Practices Around a Coach Station). In: SUMMA, Renata. **Everyday boundaries, borders and post-conflict societies**. Gewerbestrasse: Palgrave Macmillan, 2021. cap. 4, p. 97-144.

TAZZIOLI, Martina. Governing migrant mobility through mobility: Containment and dispersal at the internal frontiers of Europe. **Environment and Planning C: Politics and Space**, v. 38, n. 1, p. 3-19, 2020. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/full/10.1177/2399654419839065>. Acesso em: 25 nov. 2022.

WONDERS, Nancy A. Global Flows, Semi-Permeable Borders and New Channels of Inequality. In: Pickering, Sharon; Weber, Leanne (eds.). **Borders, Mobility and Technologies of control**. Heidelberg: Springer, 2006. cap. 4, p. 63-86.